



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva – Tel. (35) 3692-1702
CEP 37500-279 Itajubá – Minas Gerais

DECRETO Nº 4592/12

Dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 4554 de 10 de agosto de 2012.

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto nº 4554 de 10 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma Gleba com área de 21,7494ha, localizada à Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, no bairro Figueiras, neste Município, desmembrada do imóvel com área total de 99,0750ha, denominada “Fazenda da Figueira”, cadastrada no INCRA sob o n.º 446.122.008.400-2, de propriedade dos herdeiros de Joaquim Dias Filho, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto localizado à margem direita da Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho nas divisas de propriedade com a Cemig Geração e Transmissão S/A (mat.29.607), segue com rumo 23º35'NW segue uma distância de 103,76 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, de coordenadas N 7.503.038,74m E 463.509,14m, localizado à margem direita da Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho com rumo NW, sentido bairro Ponte Alta, segue pelo alinhamento da referida estrada uma distância de 1.090,63 metros, até o ponto 2. No ponto 2, de coordenadas N 7.503.700,58m E 463.828,82m, deflete à direita, segue rumo SE uma distância de 77,21 metros e confronta com propriedade da Arquidiocese de Pouso Alegre – Paróquia da Sagrada Família, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 16º24', segue uma distância de 28,97 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 25º49', segue uma distância de 96,89 metros, até o ponto 5. Do ponto 3 ao ponto 5, confronta ao todo com quem de direito. No ponto 5, deflete à direita com ângulo de 60º47', segue uma distância de 66,43 metros, até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 58º40', segue uma distância de 30,99 metros, até o ponto 7. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 45º09', segue uma distância de 24,90 metros, até o ponto 8. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 11º01', segue uma distância de 37,04 metros, até o ponto 9. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 18º50', segue uma distância de 84,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva – Tel. (35) 3692-1702
CEP 37500-279 Itajubá – Minas Gerais

metros, até o ponto 10. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 7°59', segue uma distância de 10,95 metros, até o ponto 11. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 4°29', segue uma distância de 47,06 metros, até o ponto 12. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 13°53', segue uma distância de 25,52 metros, até o ponto 13. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 14°09', segue uma distância de 129,39 metros, até o ponto 14. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 18°03', segue uma distância de 8,89 metros, até o ponto 15. Do ponto 5 ao ponto 15, confronta ao todo com propriedade do espólio de Francisco de Paula Rodrigues (matr. 8.930/21.475/14.912). No ponto 15, deflete à direita com ângulo de 62°59', segue uma distância de 266,33 metros e confronta com a Área remanescente de propriedade dos herdeiros de Joaquim Dias Filho (mat.29.484), até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. Origem: no livro 2 sob a matrícula nº 29.484 em 22 de setembro de 2000.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, constantes do Decreto n.º 4554 de 10 de agosto de 2012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de novembro de 2012.

JORGE RENÓ MOUALLEM.

Chefe do Poder Executivo Municipal

ALMIR FERNANDES.

Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CARLOS ROBERTO DIAS.

Secretário Municipal de Governo